



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

---

**Lei nº 395/2002**

Reajusta os valores dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal instituídos pela Lei nº 363/2000, serão reajustados a partir de 1º de abril de 2002 para os valores seguintes:

- I. vereadores: ..... R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)
- II. Presidente da Câmara: ..... R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Art. 2º - O numerário para fazer face às despesas oriundas desta Lei, será alocado das dotações próprias da Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de abril de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2002.

  
Aníbal Pereira de Araújo  
Prefeito Municipal